

DECRETO N° 060/2021
08/07/2021

ALTERA HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da legalidade e da discricionariedade;
Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 723/2019;
Considerando que todos os conselheiros devem ser submetidos a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividade;
Considerando o princípio da economicidade do erário público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o horário de atendimento à população do Conselho Tutelar será das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. As escalas de sobreaviso devem ser organizadas pelos Conselheiros Tutelares, tendo direito a 02(dois) dias de folga compensatória a cada 07(sete) dias de sobreaviso.

Art. 3º. Os servidores municipais auxiliares do Conselho Tutelar serão submetidos a carga horária estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 12 de julho de 2021.

Bom Jesus/SC, 08 de julho de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada